



Prefeitura do Município de Trabiju

Estado de São Paulo

Decreto Municipal nº 1.364/2026, de 26 de janeiro de 2026

“Regulamenta a Lei Ordinária Municipal nº 777, de 22 de janeiro de 2025 e dá outras disposições”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, “caput”, inciso IV, da Constituição Federal c/c o art. 71, “caput”, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e Parágrafo Único do art. 5º da Lei Ordinário Municipal nº 777, de 22/01/2025, faz saber que por este ato resolve e DECRETA:

Art. 1º- O valor teto vigente no presente ano, para efeitos do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da CF/88, visando o pagamento de obrigações definidas na Lei Municipal nº 777/2025 como de pequeno valor (RPV), passa a ser de R\$ 8.475,55 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º- As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas na lei orçamentária anual vigente e em suas alterações posteriores.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à data de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 27 de janeiro de 2.026.

MARCELO RODRIGUES FONSECA

Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins que este Decreto foi registrado na Secretaria Municipal e publicado mediante afixação no átrio da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município de Trabiju, na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli

Secretaria